



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.251 /

"APROVA O LOTEAMENTO PONTE COBERTA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº ... 2.420, de 17 de maio de 1976 e, considerando as informações constantes do ofício SPC nº 0250/80,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento denominado "Ponte Coberta" de propriedade de "TERRAPLANA LTDA.", localizado neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 001441/80, 003061 / 80 e 007104/80, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 5.366,00 m² (cinco mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados), destinados a área residencial;
- 2.667,26 m² (dois mil, seiscentos e sessenta e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados), destinados a vias públicas;
- 665,49 m² (seiscentos e sessenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros quadrados), para área verde.

II - Execução no prazo de 02 (dois) anos, das obras de infra-estrutura previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI, VII, e parágrafo 3º da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e de acordo

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

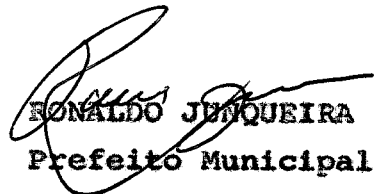
DECRETO Nº 2.251 - Continuação /

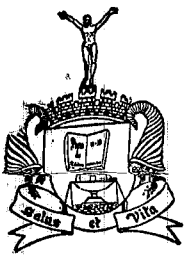
com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.

III - Ficam hipotecadas ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item II acima, e na forma do Art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, situados no Bairro Santa Lúcia, Gleba I, que totalizam uma área de 1.433,17 m² (hum mil, quatrocentos e trinta e três metros e dezessete centímetros quadrados), correspondentes a 26,70 % (vinte e seis vírgula setenta por cento) da área total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 39 - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE SETEMBRO DE 1980.


 RONALDO JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.251

RELAÇÃO DOS LOTES A SEREM HIPOTECADOS

<u>LOTE Nº</u>	<u>QUADRA</u>	<u>ÁREA m²</u>
277	K	246,53
308	N	300,00
309	N	300,00
310	N	300,00
311	N	<u>286,64</u>
		1.433,17 m ²

Total de lotes hipotecados: 1.433,17 m² (um mil, quatrocentos e trinta e três metros e dezessete centímetros quadrados) correspondentes a 26,70% da área total de lotes. Os lotes acima relacionados estão situados no Bairro Santa Lúcia, Gleba I, Loteamento Ponte Coberta.
